Regulamento da I Conferência Mundial sobre o Desenvolvimento de Sistemas Universais de Seguridade Social

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a **I CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS UNIVERSAIS DE SEGURIDADE SOCIAL,** a ser realizada no período de 1º. a de 5 dezembro de 2010, na cidade de Brasília – Brasil.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos da I Conferência Mundial sobre o Desenvolvimento de Sistemas Universais de Seguridade Social (CMDSUSS):
I – Fortalecer os sistemas universais existentes através do intercâmbio de experiências, conquistas e desafios ou obstáculos comuns;
II – Estimular outros países, governos e sociedades a adotarem sistemas universais, integrais e equitativos como uma alternativa válida, ética e factível no processo de reformas nacionais e nos processos de integração regionais, buscando a produção de bens públicos;
III – Como agenda estratégica do movimento social mundial pelo direito à seguridade social – gerar uma alternativa sólida com sustentabilidade política internacional para enfrentar a crise e as medidas que reduzem as respostas aos seguros comunitários – redes de seguridade para comunidades e atenção primária seletiva e empobrecida, combinadas com distintos conceitos de asseguramento fragmentados. A Conferência ambiciona abrir uma nova fase da luta política pela alternativa dos sistemas universais de seguridade social – com universalidade, integralidade, equidade e gratuidade, com participação protagônica da sociedade. Pretende-se tornar visíveis os produtos, resultados e desafios dos sistemas universais e apoiar o seu progresso;
IV – Permitir um diálogo equitativo entre governos, instituições acadêmicas, agências intergovernamentais, movimentos populares, sociais, sindicais e de trabalhadores em geral, sobre o desenvolvimento de sistemas universais de seguridade social como uma alternativa para Países e Regiões;
V – Desenvolver a aproximação necessária quanto ao papel dos sistemas

universais em sua relação com o desenvolvimento econômico e social dos países, em direção à erradicação da pobreza e à construção da equidade entre classes sociais, gerações, gêneros e etnias desde a perspectiva das determinações sociais dos processos relacionados à Seguridade Social e os desafios da construção de ações intersetoriais;

VI – Projetar o fortalecimento dos sistemas universais de proteções sociais como necessidades políticas e sociais imperativas para o enfrentamento da crise econômica desde a perspectiva dos direitos humanos e sociais;

VII – Estabelecer canais regulares de comunicação e cooperação entre governos, movimentos e instituições acadêmicas motivadas a desenvolver políticas, sistemas, serviços e ações, capacidades tecnológicas e humanas orientadas para os objetivos da universalidade, integralidade e equidade em seguridade social.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A organização da I CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS UNIVERSAIS DE SEGURIDADE SOCIAL terá a seguinte metodologia:

a) Painéis Centrais;

b) Sessões Temáticas;

c) Sessões por Região;

d) Plenária Final.

Parágrafo único. A I CMDSUSS será organizada pela Comissão Organizadora, pelo Comitê Executivo e pela Secretaria Executiva da I Conferência Mundial sobre o Desenvolvimento de Sistemas Universais de Seguridade Social.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO

Art. 4º. A I CMDSUSS abordará:

a) O Tema Central: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS UNIVERSAIS DE SEGURIDADE SOCIAL.

Os Blocos Temáticos:

Bloco Temático I: As razões e oportunidades para a construção dos Sistemas Universais em seus imperativos democráticos e éticos.

• Subeixos:

I – Os Sistemas Universais e a ética do desenvolvimento multidimensional dos povos.

II – A universalidade dos direitos humanos e a construção de sociedades baseadas na justiça redistributiva como marcos para o desenvolvimento.

III – Conceito ampliado de Seguridade Social/proteção social como política

social de caráter universal: seguridade econômica, previdência social, saúde e assistência social.

IV – Concepções de Estado, de cidadania e relações Estado - Sociedade na construção dos Sistemas Universais.

V – Bases éticas e políticas dos Sistemas Universais – os direitos humanos como sistema e a democracia como justiça social.

VI – Bases éticas e políticas dos Sistemas Universais – a bioética ou ética da vida e o imperativo ético da justiça social.

VII – Relações entre economia, equidade e desenvolvimento para a universalização dos direitos humanos – as opções de modelos de desenvolvimento e a viabilidade do universalismo.

VIII – O desafio de assegurar nos marcos legais dos países a universalização e o direito da sociedade à efetivação de todas as garantias sociais previstas na Carta Constitucional.

IX – O uso dos instrumentos internacionais legais de proteção dos direitos humanos – seus limites e potencialidades para a construção do universalismo.

Bloco Temático II: Os desafios para alcançar a universalização da Seguridade Social.

• Subeixos:

I – A desconstrução do mito da insustentabilidade financeira da universalização da Seguridade Social: justiça tributária e (re) orientação do gasto fiscal.

II – O tamanho do Estado necessário para a universalização da Seguridade Social/proteção social, composição, vínculo e qualificação da força de trabalho dos servidores públicos.

III – O questionamento sobre a hegemonia da focalização excludente no planejamento e na programação das políticas sociais.

IV – Superação da precarização das relações de trabalho e garantia do trabalho decente para a construção da Seguridade Social. Garantia dos direitos à Seguridade Social, à saúde dos trabalhadores imigrados, aos processos de integração regional e ao acordo entre blocos de países.

V – Qualificar a resposta universal – formalização do trabalho, conhecimento e aposta na qualificação profissional e na retenção dos trabalhadores em seus países de origem mediante condições salariais e de trabalho / carreira.

VI – Soberania tecnológica e propriedade intelectual, sistema de patentes e seu impacto na construção de sistemas universais de caráter integral.

VII – A construção da lógica da supremacia do interesse público como valor estruturante da relação estatal-privado na provisão de bens e serviços da Seguridade Social.

VIII – A universalização da Seguridade Social e sua relação com a economia, sustentabilidade ambiental e qualidade de vida.

IX – Políticas de inclusão social com universalização da cobertura e suas contribuições para erradicação da pobreza e superação das iniquidades sociais. Impactos econômicos e sociais.

Bloco Temático III: Os caminhos políticos para a construção dos Sistemas Universais: a definição da agenda política e as estratégias de mobilização.

• Subeixos:

I – Estratégias para a construção política dos Sistemas Universais – Legislativo, Executivo e Judiciário. Mobilização social e participação social. Os Movimentos Internacionais da sociedade civil e as associações de estados no marco das integrações regionais.

II – A identificação das oportunidades e potenciais de conquistas no âmbito das leis e acordos e sua aplicação para o avanço da universalização da Seguridade Social/proteção social nos espaços nacionais, regionais e internacional.

III – A Gestão dos Sistemas Universais, o seu impacto nos modos da gestão pública e alternativas.

IV – O papel da cooperação internacional, do apoio ao desenvolvimento e do intercâmbio entre países para consolidação de Sistemas Universais.

V – O contexto atual da ajuda humanitária na construção de políticas universais, no fortalecimento do Estado e da sociedade.

VI – Participação social e controle social sobre o Estado – uma cidadania ativa como fator chave na transparência do Estado. A construção dos espaços públicos. O reconhecimento de diferentes sujeitos políticos na construção dos Sistemas Universais.

VII – A busca da descriminalização dos protestos sociais.

VIII – As agendas sociais e a garantia dos direitos universais no espaço das integrações regionais, organismos intergovernamentais e movimentos de países.

IX – As perspectivas dos sistemas de Seguridade Social/ proteção social; possibilidades de configuração de novos arranjos políticos, econômicos e institucionais para a construção de novos patamares generalizados de bem-estar e de sociedades equitativas.

Art. 5º. A Comissão Organizadora estimulará a realização de eventos nacionais e internacionais prévios à realização da I CMDSUSS, a partir do temário geral.

Parágrafo único. Caso sejam elaborados relatórios nos eventos prévios e enviados à Secretaria Executiva da I CMDSUSS até a data limite de 30 de outubro de 2010, estes serão incorporados no website da Conferência, na língua original.

SEÇÃO I
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. Participarão da I Conferência Mundial:

a) delegados(as) com direito a voz;

b) convidados(as) com direito a voz.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Executivo, da Comissão Organizadora e da Secretaria Executiva terão direito à voz em toda a I CMDSUSS.

Art. 7º. O número de delegados (as) por país será definido a partir de critérios

populacionais, nas seguintes proporções:

- países com até 15 (quinze) milhões de habitantes: 6 (seis) delegados (as), sendo 3 (três) representantes do governo e 3 (três) da sociedade civil;
- países com mais de 15 (quinze) milhões e menos de 300 (trezentos) milhões de habitantes: 4 (quatro) delegados (as) por cada 10 (dez) milhões ou fração maior que 5 (cinco) milhões, sendo 2 (dois) representantes do governo e 2 (dois) da sociedade civil;
- países com mais de 300 (trezentos) milhões e menos de 1 (um) bilhão de habitantes: 3 (três) delegados (as) para cada 10 (dez) milhões ou fração maior que 5 (cinco) milhões, sendo metade dos delegados representantes do governo e a outra metade da sociedade civil;
- países com mais de 1 (um) bilhão de habitantes: 1 (um) (uma) delegado (a) a cada 10 (dez) milhões de habitantes ou fração maior que 5 (cinco) milhões, sendo metade dos delegados representantes do governo e a outra metade da sociedade civil.

§ 1º. A participação da sociedade civil e do governo se dará a partir de delegações a serem inscritas até o dia 30 de outubro de 2010;

§ 2º. Cada país contará com uma única delegação de representação da sociedade civil e uma única delegação de representação do governo;

§ 3º. A delegação de cada país contará com a representação de: 50% (cinqüenta por cento) da sociedade civil e 50% (cinqüenta por cento) do governo;

§ 4º. Os (as) delegados (as) da sociedade civil serão definidos pela sociedade civil em Fórum próprio único;

§ 5º. Os (as) delegados (as) dos governos serão definidos pelos governos.

SEÇÃO II
DOS PAINÉIS CENTRAIS

Art. 8º. Os painéis centrais acontecerão de 9h às 13h, nos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 2010, e se constituirão instâncias de debates e contribuições sobre os Blocos Temáticos.

Art. 9º. A abordagem de cada Bloco Temático que compõe a I CMDSUSS será feita mediante apresentações de painéis centrais com até 5 (cinco) Expositores (as).

Art. 10. Os painéis centrais contarão com a presença de Expositores (as) que versarão sobre o tema proposto por um tempo de 25 (vinte e cinco) minutos.

Parágrafo único. Os (as) Expositores (as) deverão enviar textos completos de suas intervenções com no máximo 30 (trinta) mil caracteres até o dia 30 de outubro de 2010.

Art. 11. Os (as) Coordenadores (as) dos painéis centrais e os (as) Expositores (as) serão indicados pelo Comitê Executivo e aprovados pela Comissão Organizadora. A Mesa Diretora dos trabalhos dos painéis centrais será indicada pelo Comitê Executivo.

Parágrafo único. Os (as) Coordenadores e Expositores (as) não necessariamente serão delegados (as).

Art. 12. Após exposição dos temas pelos Expositores (as), o (a) Coordenador (a) abrirá inscrições para manifestação dos (as) delegados (as) e convidados (as) presentes, que poderão fazer considerações e perguntas a partir da exposição.
§ 1º. A manifestação será permitida somente para os (as) delegados (as) e convidados (as), mediante a apresentação do crachá de inscrição.
§ 2º. O tempo da manifestação será de no máximo 3 (três) minutos.
§ 3º. O número de inscrições será definido pelo (a) Coordenador (a), a depender do andamento e do tempo disponível do painel e da programação geral.
§ 4º. Caberá ao (a) Coordenador (a), em acordo com os (as) Expositores (as), a organização do debate.

SEÇÃO III
DAS SESSÕES TEMÁTICAS

Art. 13. As Sessões Temáticas acontecerão de 15h às 18h, nos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 2010, e se constituirão instâncias de debates e contribuições sobre os Subeixos relativos aos Blocos Temáticos.
§ 1º. Os debates e contribuições de cada Sessão Temática serão registrados com o objetivo de compor a síntese da respectiva Sessão.
§ 2º. O conjunto dos registros das Sessões Temáticas comporá o Relatório Síntese do Bloco Temático.
§ 3º. Os (as) delegados (as) e convidados (as) comporão as Sessões Temáticas correspondentes ao número de Subeixos de cada Bloco Temático.
§ 4º. A Mesa Diretora de cada Sessão Temática será indicada pelo Comitê Executivo, sendo composta por 1 (um) (uma) Coordenador (a), 1 (um) (uma) Secretário (a) e 2 (dois) (duas) Relatores (as), podendo ser ainda indicados (as) pelo grupo dois relatores (as) auxiliares, 1 (um) (uma) representante da sociedade civil e 1 (um) (uma) do governo, que acompanharão o trabalho daqueles (as) indicadas (os) pela Comissão Organizadora.
§ 5º. O (a) Coordenador (a) e o (a) Secretário (a) da Mesa Diretora terão a função de organizar as discussões da Sessão Temática, controlar o tempo e organizar a participação dos (as) delegados (as) e convidados (as).
§ 6º. Os relatores (as) terão a função de registrar o conteúdo dos debates e contribuições abordados e, ao final, farão a leitura geral para conhecimento e apreciação dos participantes.
§ 7º. O Comitê Executivo indicará expositores que farão a abertura do tema nas Sessões, no tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um.
Art. 14. A Mesa Diretora das Sessões Temáticas avaliará e poderá assegurar questão de ordem e encaminhamentos aos (as) delegados (as) e convidados (as), quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

SEÇÃO IV
DAS SESSÕES POR REGIÃO

Art. 15. As Sessões por Região acontecerão no horário de 18h às 20h, nos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 2010, e serão instâncias de debates e contribuições

a partir dos Blocos Temáticos no âmbito regional.

§ 1º. Os debates e contribuições de cada Sessão por Região serão registrados com o objetivo de compor a síntese da respectiva Sessão.

§ 2º. O conjunto dos registros das Sessões por Região comporá o Relatório Síntese da Região.

§ 3º. Os (as) delegados (as) e convidados (as) participarão das Sessões por Região, conforme inclusão prévia, considerando a divisão regional definida pelo Comitê Executivo da I CMDSUSS.

§ 4º. A organização das Sessões por Região se dará de forma similar à das Sessões Temáticas previstas nos artigos 12 (§ 4º, 5º e 6º) e 13.

§ 5º. A Mesa Diretora de cada Sessão por Região será indicada pelo Comitê Executivo, sendo composta por 1 (um) (uma) Coordenador (a), 1 (um) (uma) Secretário (a), e 2 (dois) (duas) Relatores (as), podendo ser ainda indicados (as) pelo grupo dois relatores (as) auxiliares, 1 (um) (uma) representante da sociedade civil e 1 (um) (uma) do governo, que acompanharão o trabalho daqueles (as) indicadas (os) pela Comissão Organizadora.

§ 6º. O (a) Coordenador (a) e o (a) Secretário (a) da Mesa Diretora terão a função de organizar as discussões da Sessão Temática, controlar o tempo e organizar a participação dos (as) delegados (as) e convidados (as).

§ 7º. Os relatores (as) terão a função de registrar o conteúdo dos debates e contribuições abordados e, ao final, farão a leitura geral para conhecimento e apreciação dos participantes.

SEÇÃO V
DA RELATORIA

Art. 16. A Comissão de Relatoria da I Conferência Mundial será composta por 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelos Ministérios da Saúde, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Trabalho e Emprego e Previdência Social e 2 (dois) pela sociedade civil.

Art. 17. São atribuições da Comissão de Relatoria:

I – Coordenar os trabalhos dos relatores dos Painéis Centrais, das Sessões Temáticas e das Sessões por Região;

II – Sistematizar os debates e as contribuições do conjunto dos Blocos Temáticos, considerando o material dos Painéis Centrais, das Sessões Temáticas e das Sessões por Região;

III – Elaborar o Relatório Final da I CMDSUSS.

Art. 18. A equipe de relatoria será formada por 56 (cinqüenta e seis) membros, sendo:

I – 3 (três) Relatores (as) Coordenadores (as) responsáveis pelos Painéis Centrais e Sessões Temáticas;

II – 8 (oito) Relatores (as) Coordenadores (as) responsáveis pelas Sessões por Região;

III – 2 (dois) Relatores (as) dos Painéis Centrais;

IV – 18 (dezoito) Relatores (as) das Sessões Temáticas;
V – 9 (nove) Relatores (as) Sintetizadores (as) para cada Sessão Temática;
VI – 16 (dezesseis) Relatores das Sessões por Região.
Art. 19. São atribuições da Equipe de Relatoria:
I – Registrar os debates e as contribuições apresentadas nos Painéis Centrais, nas Sessões Temáticas e nas Sessões por Região;
II – Elaborar síntese dos resultados das discussões, identificando os principais aspectos do debate;
III – Encaminhar a síntese para o Relator Coordenador, que deverá consolidar os trabalhos, em conjunto com a Comissão de Relatoria.
Art. 20. Os (as) Relatores (as) serão indicados (as) pelo Comitê Executivo, ouvida a Comissão Organizadora.
Art. 21. O Relatório Final contemplará as sínteses dos Painéis Centrais, das Sessões Temáticas e das Sessões por Região, será publicado e disponibilizado no website da I CMDSUSS.

SEÇÃO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22. A Plenária Final da I CMDSUSS será coordenada por uma Mesa Diretora indicada pela Comissão Organizadora, integrada por 1 (um) (uma) Coordenador (a), 1 (um) (uma) Secretário (a) Geral e 2 (dois) (duas) Relatores (as).
Parágrafo único. A Plenária Final será assessorada por membros da Comissão de Relatoria.
Art. 23. Será apresentada à Plenária Final a síntese das Sessões Temáticas e das Sessões por Região.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO

Art. 24. O credenciamento dos (as) participantes deverá ser realizado no dia 1º. de dezembro de 2010, das 14h às 18h e no dia 2 de dezembro de 2010, das 9h às 18h.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 25. Todos os aportes originados dos debates e contribuições realizados durante a Conferência serão considerados, igualmente, na sistematização dos trabalhos, não requerendo votações.
Art. 26. Serão conferidos certificados de participação na I CMDSUSS aos (as) delegados (as), convidados (as), integrantes da Comissão Organizadora, do Comitê Executivo e da Secretaria Executiva, Expositores (as) e Relatores (as), especificando a condição de participação na Conferência.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Executivo.